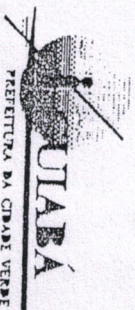


REURBANIZAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS DA AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

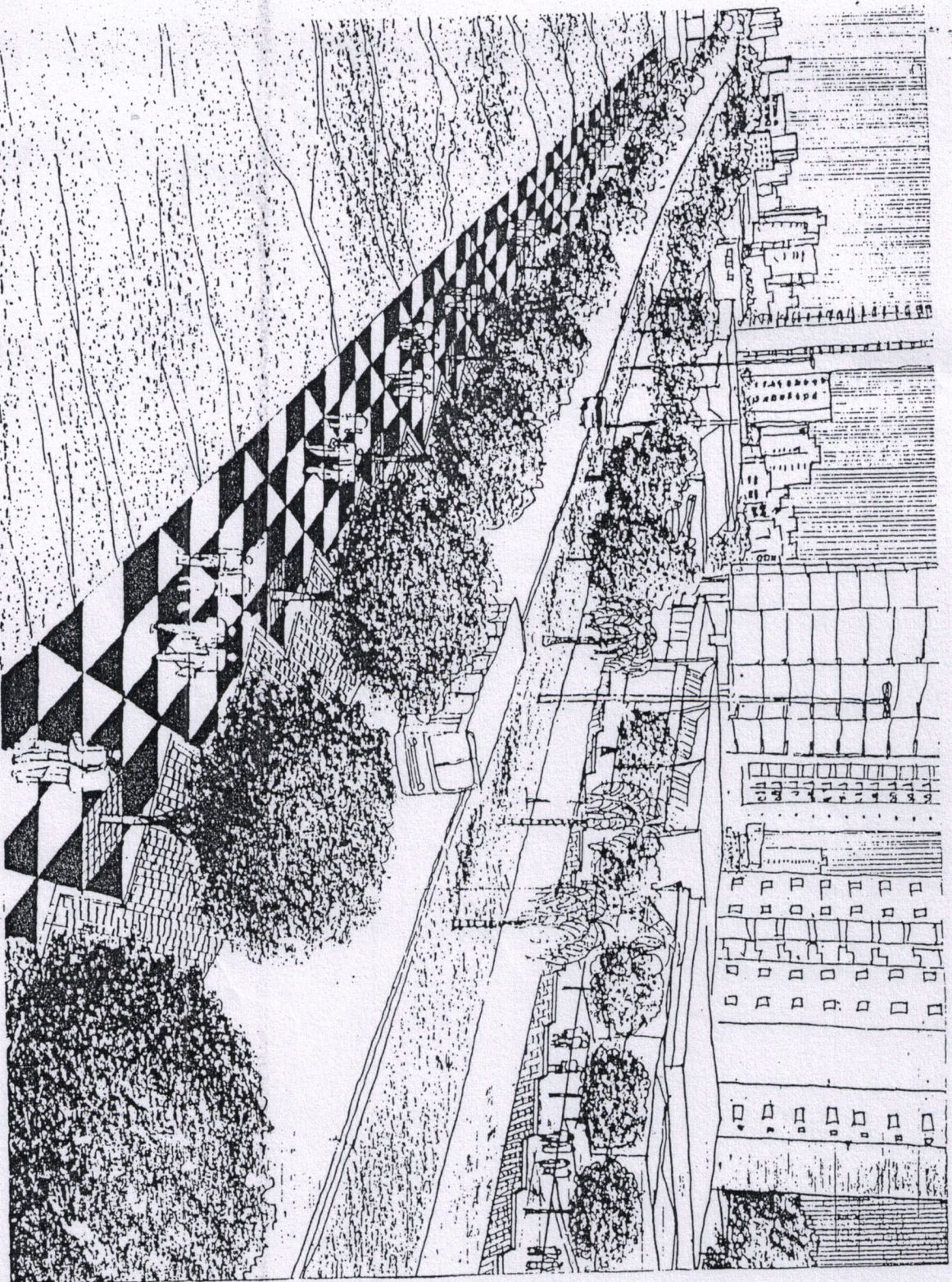
DECRETO Nº 3.282 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996
REGULAMENTA O ARTIGO 236 DA LEI COMPLEMENTAR Nº004/92

Art 2º Os passeios públicos das Avenidas Rubens de Mendonça e Fernando Correa da Costa, serão construídos de acordo com o projeto de Reurbanização das respectivas avenidas, definidos pelo IPDU.



SMADDES

ipdu
Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano



Av. Hist. Rubens de Mendonça

Projeto de padronização de calçadas das principais avenidas da cidade, com resgate da utilização do ladrilho hidráulico, tendo como motivo o peixe, um dos símbolos de Curitiba. Engloba a reorganização desses espaços com definição de áreas de estacionamento, mobiliário urbano, comunicação visual, iluminação e arborização. As obras estão sendo realizadas em parceria com os proprietários dos imóveis ao longo da Avenida.

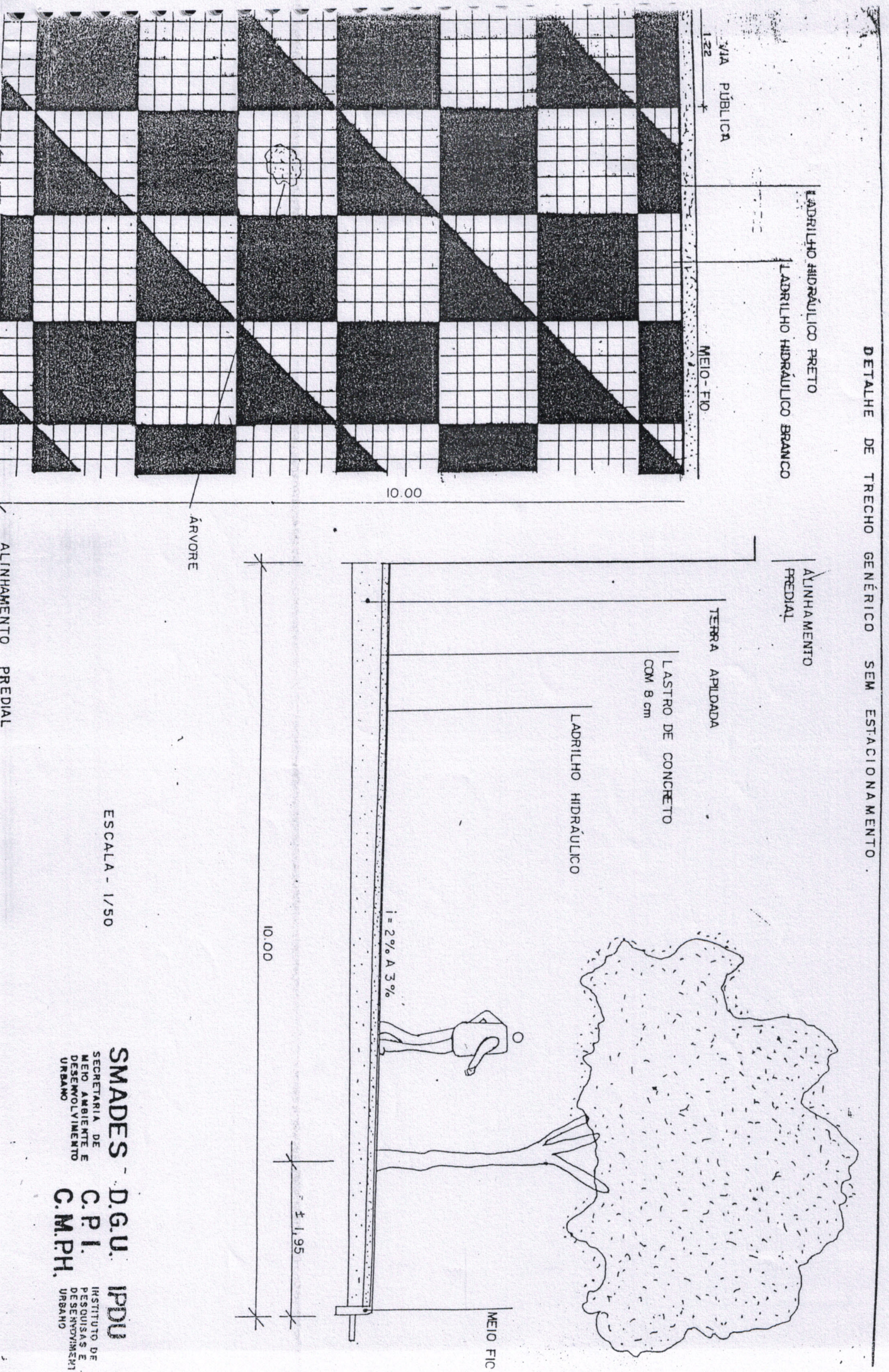
Local: Região Norte
Extensão: 2,700 m
Ano do projeto: 1993
Obra: em andamento



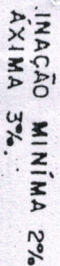
SMADES
ipdu
Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental

Diretoria de Projetos Especiais

DETALHE DE TRECHO GENÉRICO SEM ESTACIONAMENTO



ALINHAMENTO
PREDIAL



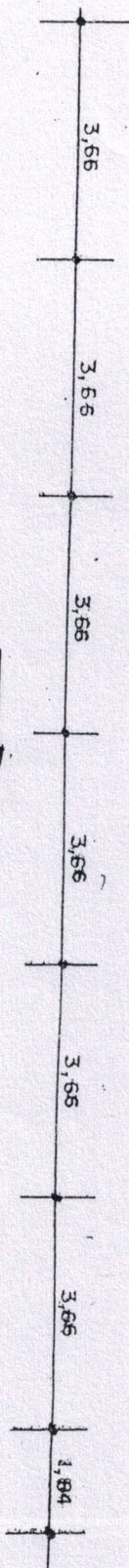
- A - CONCRETO 1:3:3 OU ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, COM ARGAMASSA MISTA DE 1:4.
- B - CONCRETO, TRAÇO 1:3:3.
- C - PEÇAS EM GRÁNITO ASSENTADAS COM "FARFA" DE AREIA E CIMENTO, COM REJUNTE BETUMINOSO.
- D - MEIO-FIO PADRÃO.
- E - PISO HIDRÁULICO PADRÃO, PRETO, BRANCO E MISTO, FORMANDO DETALHES EM PEIXES.

SMADES
SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
URBANO

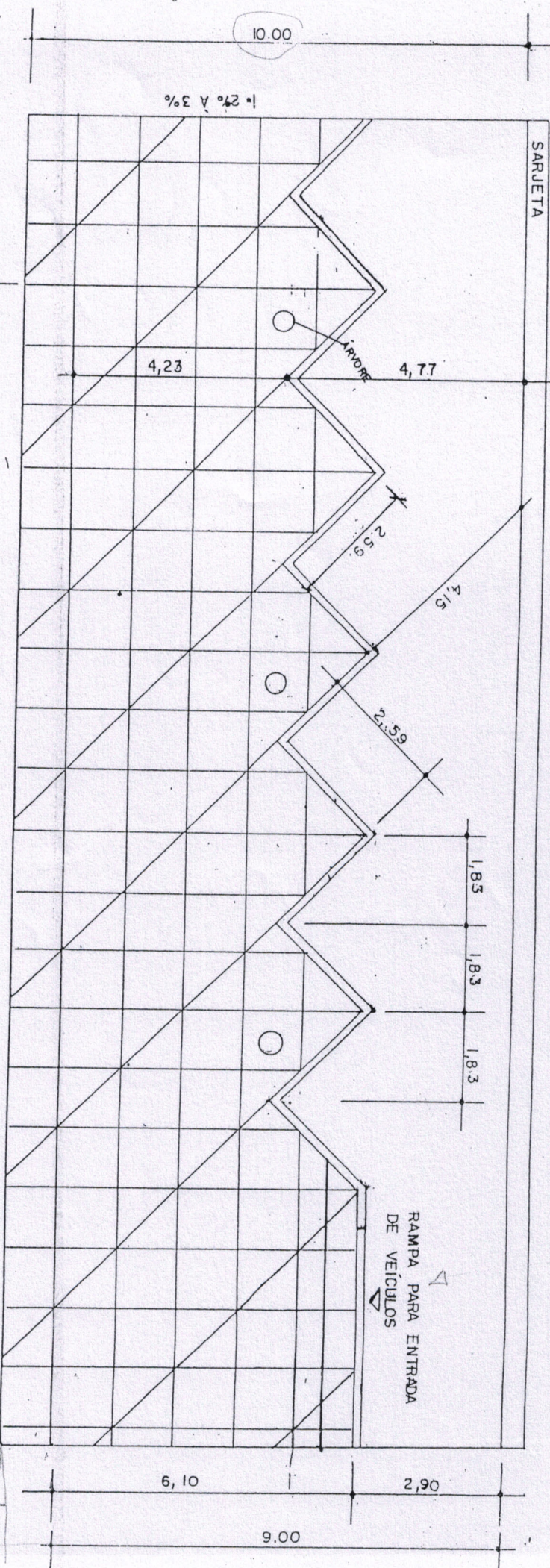
D.G.U.
C.P.I.
C.M.P.H.

I.P.D.U.
INSTITUTO DE
PESQUISAS E
DESENVOLVIMENTO
URBANO

PLANTA BAIXA DE TRECHO GENÉRICO COM ESTACIONAMENTO E ENTRADA PARA VEÍCULOS



SENTIDO DO TRÁFEGO



ALINHAMENTO PREDIAL

ESC.: 1/100

OBS.: NO SENTIDO LONGITUDINAL DA CALÇADA, PARALELA AO EIXO DA RUA, A CALÇADA DEVERÁ ACOMPANHAR A INCLINAÇÃO DO GREIDE DA RUA.

SMADES D.G.U. IPDU
SECRETARIA DE INSTITUTO DE
MEIO AMBIENTE E PESQUISAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
C.M.P.H.

INÍCIO DE MARCAÇÃO

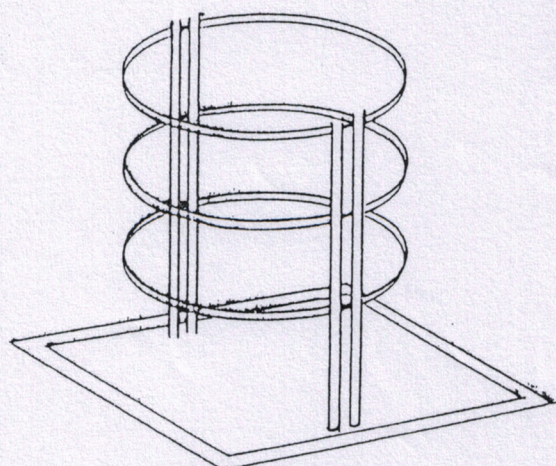
INÍCIO PAGINAÇÃO DO PISO.

DETALHE DE PROTEÇÃO DAS ÁRVORES.

TUBO EM FERRO, $\varnothing 15\text{mm}$, COM PROTEÇÃO ÀS INTEMPÉRIES.

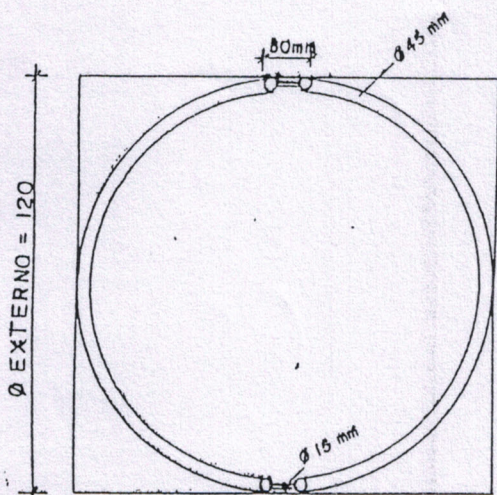
TUBO EM FERRO, $\varnothing 45\text{mm}$ COM PROTEÇÃO ÀS INTEMPÉRIES.

FUNDAÇÃO EM CONCRETO.



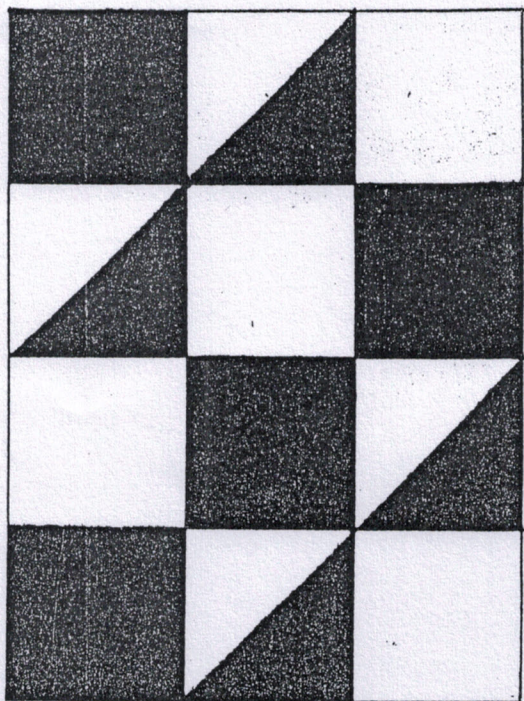
COR : CINZA GELO.
PINTURA : ÓLEO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.

$\varnothing$: 3mm



98,7
32,5
32,5
32,5

DETALHES DOS LADRILHOS HIDRÁULICOS (CALÇADA)



01 - LADRILHO

± 20,00x20,00cm



BRANCO



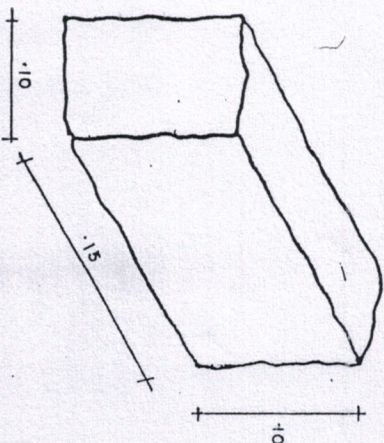
BRANCO

PRETO



PRETO

DETALHE DOS PARALELEPIEDOS (CALÇADA)



10

15

10

OBS: MEDIDAS APROXIMADAS.

SMANDES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
URBANO.

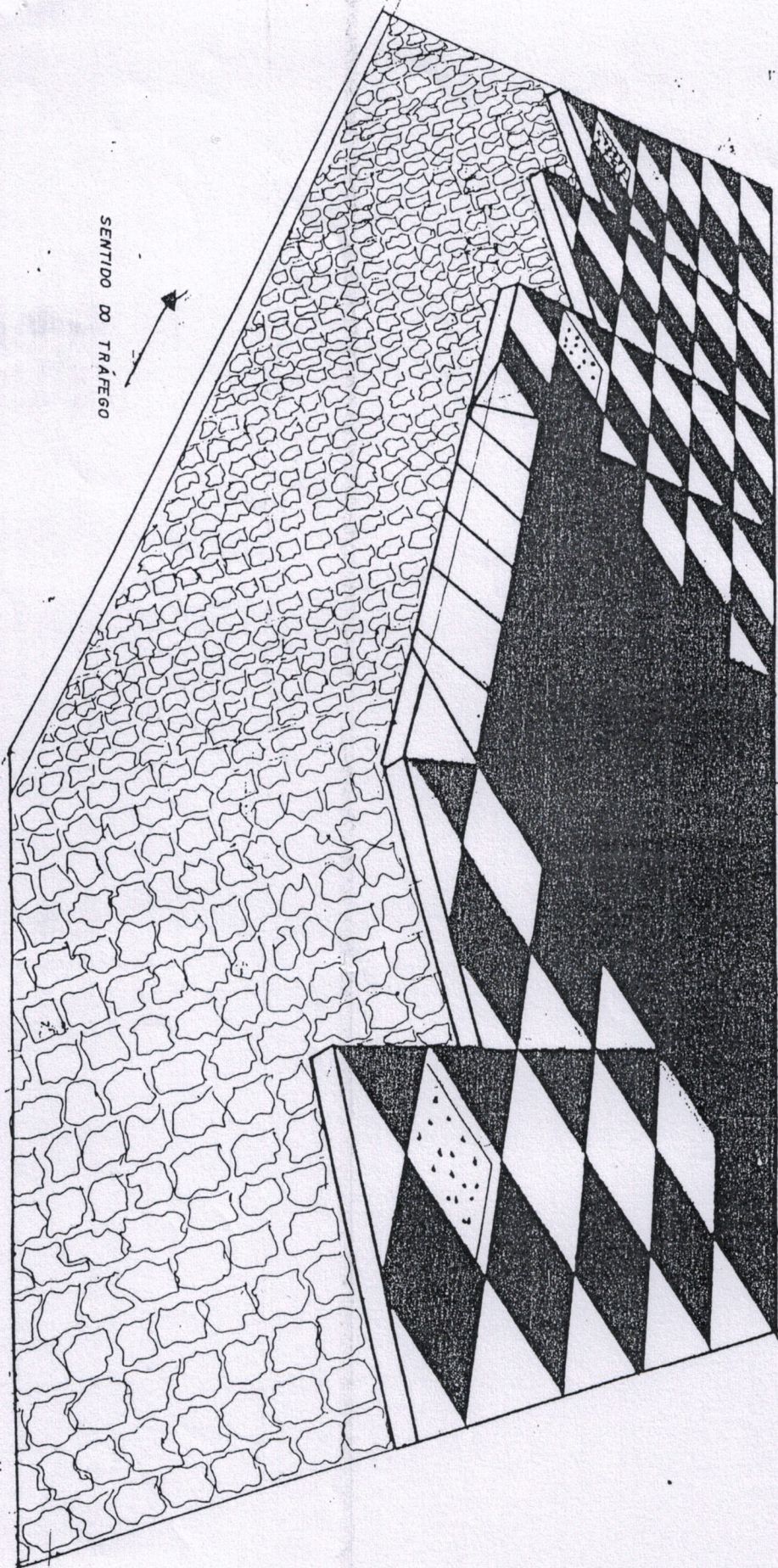
DEU
CPI
CMPH

IPDU
INSTITUTO DE
PESQUISAS E
DESENVOLVIMENTO
URBANO.

Ataria da 2.ª Imprensa Alameda
Liberdade

ALINHAMENTO
PREDIAL

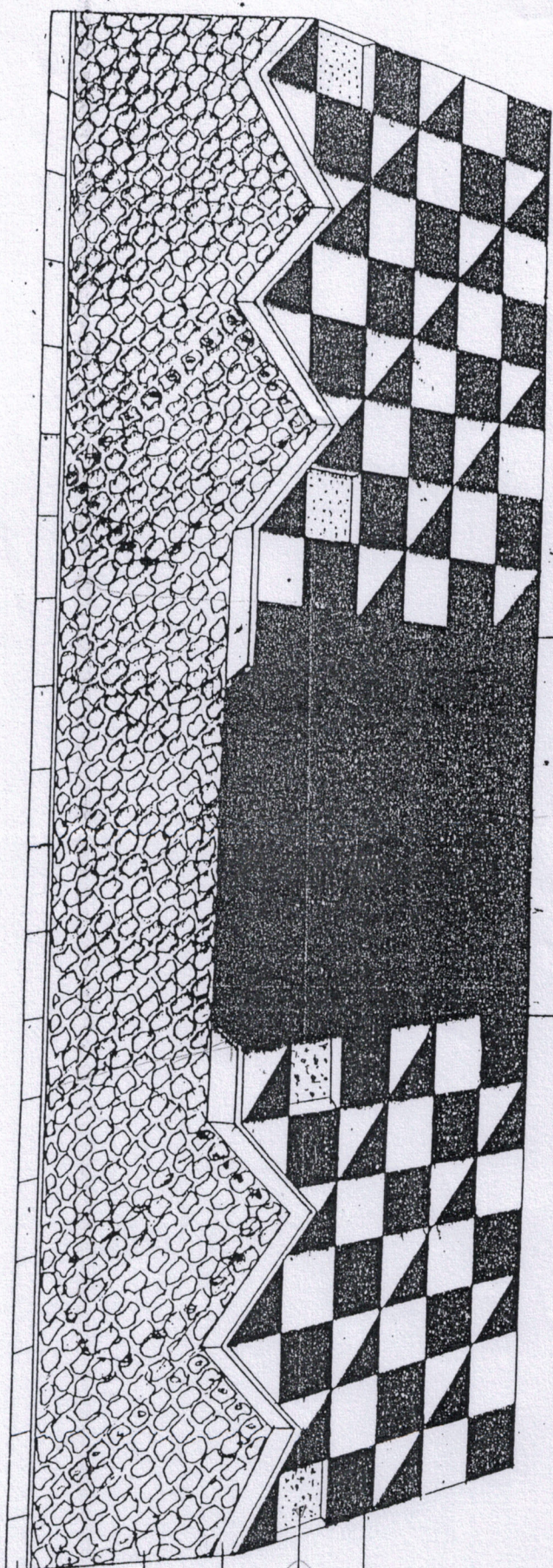
SENTIDO DO TRÁFEGO



DETALHE DA ENTRADA DE VEÍCULOS

original

ALINHAMENTO
PREDIAL



SENTIDO DO TRÁFEGO

ACESSO

SMADES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MED AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
URBANO

DGU
CPI
CMPH

IPDU
INSTITUTO DE
PESQUISAS E
DESENVOLVIMENT
URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SIMADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Relação de Árvores a serem utilizadas na
Arborização da Av. Hist. Rubens de Mendonça.

Nome vulgar	Nome científico	Origem	Porte	Cor da flor
01. Cumbaru	<i>Dipterix alata</i>	Nativa	Alto	Branco - rósea
02. Gonçalves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Nativa	Médio	-----
03. Aricá	<i>Physocalina caberrimum</i>	Nativa	Médio	Purpúrea
04. Ipê amarelo	<i>Tabebuia caraiha</i>	Nativa	Alto	Amarelo
05. Ipê roxo	<i>Tabebuia sp</i>	Nativa	Alto	Roxo
06. Ipê rosa	<i>Tabebuia sp</i>	Nativa	Alto	Rosa
07. Ipê branco	<i>Tabebuia sp</i>	Nativa	Alto	Branco
08. Cambará	<i>Vochysia sp</i>	Nativa	Médio	Amarelo
09. Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	Exótica	Alto	-----
10. Pata de vaca	<i>Bauhinia sp</i>	Exótica	Médio	Roxa
11. Munguba	<i>Pachyra aquática</i>	Exótica	Alto	Rosa
12. Cassia	<i>Cassia sp</i>	Exótica	Médio	Variada
13. Chuva de ouro	<i>Cassia fistulata</i>	Exótica	Médio	Amarelo
14. Sombreiro	<i>Crotalaria racenosa</i>	Exótica	Médio	-----
15. Resedá	<i>não identificada</i>	Exótica	Pequeno	-----
16. Jambo rosa	<i>Jambosa vulgaris</i>	Exótica	Médio	Rosa
17. Pau ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>	Nativa	Médio	-----
18. Ch. Napoleão	<i>Thevia peruviana</i>	Nativa	pequeno	-----
19. Jacarandá	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	Nativa	Médio	Roxa
20. Sete cascas	<i>Pithecolobium saman</i>	Nativa	Alto	Rosada
21. Chico magro	<i>Guazuma unifolia</i>	Nativa	Alto	Amarelo

- obs. - Quando forem plantadas 3 árvores, duas deverão ser nativas
- Quando forem plantadas 4, três deverão ser nativas.

Não deverão ser plantadas as espécies: Ficus, Espátula e Flamboyant

Forma de Plantio

- Dimensões da cova - 122 x 122 x 60 cm.
- O solo deverá ser misturado com terra preta, esterco de gado curtido e adubo NPK (10:10:10) na proporção de: 60% de terra preta
20% de esterco curtido
20% de solo
10 g de adubo NPK.

Deverá ser feita adubação a cada 6 meses.

- A planta deverá ser tutorada, e colocado ao seu redor um gradil de proteção.
- As regas deverão ser diárias até seu completo pegamento.



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 3282 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996

REGULAMENTA O ARTIGO 236 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MEIRELLES, Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 784 da Lei Complementar nº 004, de 24 de dezembro de 1992. DECRETA:

Art. 1º O § 1º do Artigo 236 da Lei Complementar nº 004, de 24 de dezembro de 1992 é regulamentado por este Decreto.

Art. 2º Os passeios públicos das Avenidas Rubens de Mendonça e Fernando Corrêa da Costa, serão construídos de acordo com os projetos de reurbanização das respectivas avenidas, definidos pelo IPDU e aprovado por esta Prefeitura, os quais farão parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A construção dos passeios públicos de que trata o artigo 2º deste Decreto, será exigida, sempre que houver reformas, ampliações e/ou construções novas.

Parágrafo Único: A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, prestará aos munícipes, sempre que solicitada, assessoria técnica necessária a implantação correta do projeto de passeio públicos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro em, Cuiabá, 08 de novembro de 1.996.

JOSÉ MEIRELLES
Prefeito Municipal

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 25/09/2007